



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Vereador Leonardo Luiz Valbusa Bragato, no uso de suas atribuições legais, apresenta a **Moção nº 17/2024**, que pretende homenagear o **Parque da Ilha pelos seus 30 anos de fundação**.

A proposta foi protocolada na Secretaria da Casa e depois de lida em Plenário, veio a Comissão para opinar nos moldes do Art. 285 c/c Art. 64, II, “d” do Regimento Interno. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

A Moção em análise, da lavra do Vereador Leonardo Luiz Valbusa Bragato pretende homenagear o Parque da Ilha pelos seus 30 anos de fundação.

A matéria encontra guarida no Art. 55-C, da Lei Orgânica do Município c/c 64, II, “d”, do Regimento Interno da Casa, que prescrevem:

“Art. 55-C. Moções são deliberações do Plenário, através das quais o Vereador expressa seu louvor, aplauso, congratulação, apelo, pesar, protesto ou repúdio. (ELOM 7/2006).

Parágrafo único. A tramitação da moção será na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 64. As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e as demais Comissões, no que lhe for aplicável, cabe:

**II - discutir e votar projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, nos casos de:
d) moção.”**

Portanto, matéria legal, que atende as exigências regimentais.

III – CONCLUSÕES

O Parque da Ilha, ao longo de três décadas, tem se consolidado como um dos principais pontos turísticos, de encontro e lazer para a população de São Gabriel da Palha. Localizado em meio à natureza exuberante, o local oferece um ambiente acolhedor e atrativo, proporcionando momentos inesquecíveis para famílias, amigos e turistas que visitam nossa cidade. Suas pequenas cachoeiras e piscinas naturais são cenários de incontáveis histórias e lembranças, onde o som das águas e a beleza da vegetação formam uma harmonia perfeita, propiciando paz e diversão. Desde a sua fundação, o Parque da Ilha se destacou por ser um espaço democrático e acessível, onde pessoas de todas as idades e classes sociais encontram um refúgio para descansar e se divertir. Durante os meses de verão, o parque se transforma no





principal ponto de lazer dos gabrielenses, que aproveitam os finais de semana para desfrutar de um almoço caseiro, uma bebida gelada e o refrescante banho nas cachoeiras. Essa tradição fortalece os laços comunitários e oferece uma alternativa saudável de lazer. O Parque da Ilha também é reconhecido como um importante palco para eventos sociais e culturais. Ao longo dos anos, foi cenário de inúmeras festas, bailes, casamentos, aniversários e encontros de amigos, contribuindo para a criação de memórias afetivas e duradouras. A infraestrutura do local, aliada à sua beleza natural, proporciona um ambiente perfeito para celebrações. A importância do Parque da Ilha vai além do lazer. Ele representa um símbolo de identidade para São Gabriel da Palha, sendo um dos marcos visuais mais reconhecidos e apreciados do município. Sua preservação e desenvolvimento são fundamentais para a valorização do patrimônio natural e cultural da cidade. Além disso, o parque desempenha um papel crucial na promoção do turismo, atraindo visitantes dos municípios vizinhos, o que, por sua vez, impulsiona a economia local e gera empregos.

Reconhecer a trajetória do Parque da Ilha é valorizar um dos principais patrimônios de São Gabriel da Palha. Sua existência é um testemunho do compromisso com a qualidade de vida e bem-estar dos gabrielenses, além de ser uma referência turística que enaltece a imagem de nossa cidade. É com grande satisfação que esta Casa Legislativa presta esta justa homenagem, reafirmando nosso apreço e reconhecimento ao Parque da Ilha.

Assim, mais do que justa a apresentação desta Moção de Aplausos pelos 30 anos de fundação do Parque da Ilha.

Em face a isso, a Relatoria emite o seguinte:

IV - PARECER DO RELATOR

“Face à legalidade e constitucionalidade da Moção n° 17/2024, esta Relatoria opina por sua aprovação e que seja publicada o presente Parecer na forma do § 4º, do inciso II, do Art. 64 do Regimento Interno.”

Sala das Comissões Permanentes, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA
Presidente

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN

RENATO ALVES FERREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO E CIDADANIA





PARECER CONCLUSIVO:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA OPINA CONCLUSIVAMENTE PELA APROVAÇÃO DA MOÇÃO Nº 17/2024, CONFORME Art. 64, II, “d”, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

Sala das Comissões Permanentes, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN

**RENATO ALVES FERREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA**

COMISSÃO APROVA PROJETO

De acordo com o Art. 64, II, “d” do Regimento Interno, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, aprovou a Moção de Aplausos nº 17/2024, em homenagem pelos 30 anos de fundação do Parque da Ilha.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003100380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renato Alves Ferreira** em 09/08/2024 09:03

Checksum: **B5231E9A7F10B044EA4F9CAF68A5F4ADD8046EFD7D710D2E8DC4951FCFEE45A4**

Assinado eletronicamente por **ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN** em 09/08/2024 09:11

Checksum: **97D3E696D1AD35721E66DF6383374A62BA4C25AC333DE1ADE4C124EEB0A9E583**

Assinado eletronicamente por **Jose Roque de Oliveira** em 09/08/2024 12:09

Checksum: **7D59A4713D69C585D595CFB360E1A0A785E169160E7C52B97C3AC99C617F707C**

